CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2837 de 19

Promovente: Milton Pereira

Natureza: PROJETO DE LEI 29/62

Assunto: Autoriza elaboração de plano p/ modernização da iluminação publica.

ANDAMENTO

15 MAI 62			

Observações:

Relator - Pça Para Valdemar - Fin amps - 22/5

Arquivado em 8 NOV 62

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Pessoa
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 29/62

A Câmara Municipal de Pompeia Decreta:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a elaborar um plano, juntamente com a Companhia Paulista de Força e Luz, para as obras de modernização dos sistema de iluminação pública da cidade de Pomppia.

ART. 2º - O plano elaborado deverá ser remetido à Câmara Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, juntamente com o competente crédito.

ART. 3º - Para elaboração dos estudos previstos nesta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. $ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ Unico - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da diferença existente entre a Receita e a Despesa do Orçamento vigente.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de Maio de 1962

Milton Pereira.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 14/5/62

Aprovado em 1º Discussão
Em 4/6/62

Aprovado em 2ª Discussão
Em 4/6/62

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- P A R E C E R -

O projéto de lei 29/62,de autoría dos Vereadores Milton Pereira e outros,abrindo na Contadoría Municipal o credito de cr$- 30.000,00 para a elaboração do plano de obras destinado á modernização do sistema de iluminação publica de nossa cidade,- é constitucional e legal,satisfazendo,ademais,o interesse publico.

Na verdade,impõe-se com a maxima urgencia a modernização do - sistema de iluminação publica de Pompéia.

Os póstes existentes nas principais arterias da cidade são de- madeira e tórtos,e,alem disso,antiquado o sistema de iluminação.

Os que nos visitam,ou por aqui transitam,certamente têm péssima impressão de nossa terra,pois parecemo-nos perfeitamente - com aqueles vilarejos do inicio do século,dotados de iluminação primitiva e sem estética.

Desde que a arrecadação municipal atinge,hoje,um volume sur-- preendente,por razões várias,natural e justo que o poder pu-- blico procure melhorar a fisionomía urbanistica da cidade.

Somos,portanto,pela aprovação do projéto de lei 29/62.

Sala das comissões,em 21 de Maio de 1962

Durval de Carvalho e Silva-Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Francisco Parra Valderrama

ao Projeto de lei 29/62

Com o presente projeto de lei, propõe o nobre autor, autorizar o sr. Prefeito Municipal para elaborar um plano a fim de modernizar o sistema de iluminação publica de nossa cidade.

Esta Comissão considera justa a sua aprovação.

Quanto ao recurso apresentado é habil, motivo pelo qual opinamos favoravel a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de Maio de 1962.

Francisco Parra Valderrama
Relator

De acôrdo
30/5/62